



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Capão do Cipó



**PROCESSO N° 044/2025**

**Dispensa de Licitação nº 041/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

**1.1** Constitui como objeto da presente Dispensa a “Aquisição de quadro galeria legislatura 2025-2028 e quadro presidente 2025 para Câmara de Vereadores”.

**1.2** A justificativa para a aquisição de um quadro na galeria da legislatura é a preservação da memória histórica e a valorização da trajetória política do município. Essa medida também promove transparência e organização, identificando claramente os vereadores e presidentes ao longo do tempo para a comunidade e para a própria Casa Legislativa. Reconhece e celebra o trabalho e o legado de cada vereador, fortalecendo a identidade institucional da Câmara Municipal.

**2 – Descrição**

**2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:**

Item	Quantidade	Descrição Detalhada
01	01	Quadro galeria legislatura 2025-2028, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 49,5cm de altura, 40,5cm de largura e 1,3cm de espessura, com fotos (gravadas) colorida, dos 9 vereadores eleitos, medindo (total) 39,5cm de altura e 30 cm de largura, com nome e partido de cada, nome da Câmara de Vereadores, brasões do Poder Legislativo e Município, nome do Presidente e ano em que foi inaugurada. O quadro com fundo preto fosco. As fotos com fundo em branco e letras em preto.
02	01	Quadro presidente 2025, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 37cm de altura, 30,5cm de largura e 1,3 cm de espessura, com foto (gravada) do presidente 2025, colorida, medindo 25cm de altura e 20 cm de largura e abaixo da foto o nome, brasão do Município e ano da presidência, medindo 20cm de largura e 4,5cm de altura. O quadro com fundo preto fosco. A foto com fundo em branco e letras em preto.

**3 – Critério de Julgamento**

Será adotado o critério MENOR PREÇO POR GLOBAL, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

**4 – Local de Entrega**

A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS. E as fotos serão enviadas pela CONTRATANTE por meio de digital(email) a CONTRATADA.

## **5 – Das condições de Pagamento**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

**5.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

**5.4** A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

## **6 – Dos recursos orçamentários**

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

## **7 – Da Habilitação**

**7.1** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

## **8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto**

**8.1** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

**8.2** A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **9 – Da vigência e prazo de execução**

**9.1** Os serviços da referida contratação deverão ser prestados de forma imediata, com entrega no prazo de 15 dias.

## **10 – Das obrigações das partes**

### **10.1 Obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**10.1.2** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**10.1.3** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

### **10.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**10.2.2** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações stipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.2.3** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **11 – Das sanções administrativas**

**11.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

**11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.1.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

**11.1.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 12 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025

  
\_\_\_\_\_  
Nathan Chagas Zoché

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores